

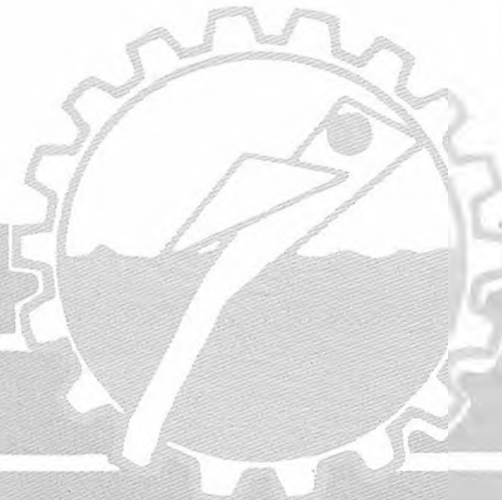
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ  
RECEBIDO

02 MAI 2006 9:40 Hrs.

Nº Protocolo 208/006

LAURA COELHO  
Rubrica Protocolista

**LABORE**



**LEI MUNICIPAL Nº** 1.090 / 2006

**DE** 19 / 04 / 2006

**MARACANAÚ**

**SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO.SENHOR:**

Roberto Soares Pessoa  
**PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA DE MARACANAÚ

**LEI Nº 1.090, DE 19 DE ABRIL DE 2006.**

*Cria 119 (cento e dezenove) cargos efetivos de Professor Educação Básica no âmbito da estrutura organizacional da Secretaria de Educação do Município de Maracanaú.*

**O P R E F E I T O D E M A R A C A N A Ú**  
Faço saber que A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Ficam criados 119 (cento e dezenove) cargos efetivos de Professor Educação Básica no âmbito da Secretaria de Educação do Município de Maracanaú.

**Art. 2º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder o necessário remanejamento orçamentário para o cumprimento desta Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, EM 19 DE ABRIL DE 2006.**

**ROBERTO PESSOA**  
Prefeito de Maracanaú

**AFIXADO**

EM 19/04/2006

do Socorro de S. Maria  
Coordenadora Administrativa

  
**Nartan da Costa Andrade**  
SUB. PROCURADOR GERAL

Av. 01, s/nº, Palácio do Jenipapeiro – Conjunto Novo Maracanaú  
Maracanaú-CE, CEP 61905 - 430





ESTADO DO CEARÁ

# Câmara Municipal de Maracanaú

**AUTÓGRAFO Nº 020/2006**

*Cria 119 (cento e dezenove) cargos efetivos de Professor Educação Básica no âmbito da estrutura organizacional da Secretaria de Educação do Município de Maracanaú.*

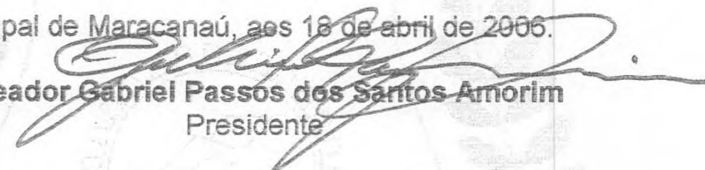
## **A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Ficam criados 119 (cento e dezenove) cargos efetivos de *Professor Educação Básica* no âmbito da Secretaria de Educação do Município de Maracanaú.

**Art. 2º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder o necessário remanejamento orçamentário para o cumprimento desta Lei.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Maracanaú, aos 18 de abril de 2006.

  
**Vereador Gabriel Passos dos Santos Amorim**  
Presidente

**ORIGINÁRIO DA MENSAGEM Nº 20/06 – DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**